



Prefeitura Municipal de Catanduvas

Estado do Paraná

CGC. 76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: (045) 234-1313 - Fax: (045) 234-1303
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

L E I Nº.88/95

SÚMULA: Altera o Artigo 11, Capítulo VI da
Lei Municipal nº.154/92.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do
Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Artº.1º - Fica alterado o Artigo 11, Capítu
lo VI da Lei Municipal nº.154/92 de 30 de outubro de 1.992.

Artº.2º - O referido Artigo passará a ter a
seguinte redação: O Conselho Tutelar será composto de 01 (um)
Membro Efetivo e mais 04 (quatro) Suplentes com mandato de 3
(tres) anos, permitindo uma recondução.

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas
Estado do Paraná, em 29 de maio de 1.995.


Antonio Rossani

Prefeito Municipal